

Diário do Legislativo de 28/04/2001

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - DELIBERAÇÕES DA MESA

2 - ATAS

2.1 - 236ª Reunião Ordinária

2.2 - Reunião de Debates

2.3 - 6ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Mesa da Assembléia

3.3 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATAS

DELIBERAÇÕES DA MESA

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.029/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Mauro Lobo, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.933, de 24/10/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 8 horas	AL-40

Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.030/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.010, de 27/3/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete I - 4 horas	AL-40
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18

Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete I - 8 horas	AL-14
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.031/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete da Deputada Maria Olívia, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.987, de 20/2/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo de Gabinete - 4	AL-39

horas	
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 4 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.032/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Cristiano Canêdo, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.887, de 31/5/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39

Auxiliar Técnico Executivo I - 8 horas	AL-35
Assistente Técnico de Gabinete II - 8 horas	AL-31
Secretário de Gabinete II - 4 horas	AL-20
Secretário de Gabinete I - 8 horas	AL-19
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.033/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Djalma Diniz, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.967, de 31/1/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo de Gabinete - 8	AL-39

horas	
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Assistente Técnico de Gabinete - 8 horas	AL-29
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 4 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.034/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Ivair Nogueira, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.948, de 21/12/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
-------	--------

Técnico Executivo de Gabinete II - 8 horas	AL-41
Auxiliar Técnico Executivo - 8 horas	AL-34
Supervisor de Gabinete II - 8 horas	AL-27
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete II - 8 horas	AL-15
Auxiliar de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-12
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete I - 8 horas	AL-06
Atendente de Gabinete - 4 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 4 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.035/2001

A Mesa da Assembléia Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Antônio Andrade, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 1.901, de 30/6/2000, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
-------	--------

Técnico Executivo de Gabinete - 8 horas	AL-39
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Supervisor de Gabinete - 8 horas	AL-25
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Secretário de Gabinete II - 8 horas	AL-20
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Auxiliar de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-10
Motorista - 8 horas	AL-10
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Atendente de Gabinete II - 4 horas	AL-07
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete II - 8 horas	AL-03
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléa, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.036/2001

A Mesa da Assembléa Legislativa, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 5.179, de 23/12/97, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 1.509, de 7/1/98, e de conformidade com as Deliberações da Mesa nºs 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, delibera:

fica aprovada a nova estrutura do gabinete do Deputado Kemil Kumaira, a vigorar a partir de 1º/5/2001, ficando mantidos, conforme a Deliberação da Mesa nº 2.028, de 17/4/2001, os provimentos anteriores dos cargos que não sofreram alterações:

Cargo	Padrão
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Técnico Executivo Gabinete II - 8 horas	AL-41
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Assistente de Gabinete - 8 horas	AL-23
Secretário de Gabinete - 8 horas	AL-18
Auxiliar de Gabinete - 8 horas	AL-13
Atendente de Gabinete II - 8 horas	AL-07
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Atendente de Gabinete - 8 horas	AL-05
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete I - 8 horas	AL-02
Agente de Serviços de Gabinete - 8 horas	AL-01

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ATAS

ATA DA 236ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 26/4/2001

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Márcio Kangussu e Fábio Avelar

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): - Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.513 a 1.516/2001 - Requerimentos nºs 2.154 a 2.165/2001 - Requerimentos dos Deputados Fábio Avelar, Dalmo Ribeiro Silva e Agostinho Silveira - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e do Deputado Marco Régis - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Sargento Rodrigues, Márcio Cunha, Amílcar Martins, Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Agostinho Silveira; deferimento - Questões de ordem; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Carlos Andrada - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Márcio Kangussu, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Márcio Kangussu) - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.513/2001

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de medicamentos e insumos destinados ao tratamento e controle da diabetes.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurada a distribuição gratuita de medicamentos e insumos destinados ao tratamento e controle aos diabéticos carentes residentes no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Consideram-se pessoas carentes aquelas cuja renda familiar seja igual ou inferior a três salários mínimos.

Art. 2º - Para efeito desta lei, a "cesta básica" de medicamentos e insumos, a ser distribuída nas unidades de saúde pública do Estado, compreende os seguintes itens:

I - insulina;

II - antidiabéticos orais;

III - reagentes para exames;

IV - seringas para aplicação de insulina;

V - fitas reagentes;

VI - adoçantes dietéticos;

VII - material de informação e orientação e educativo para o acompanhamento e controle da doença.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta lei constarão na dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Fica autorizado o Estado a celebrar convênios para atender ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2001.

Alencar da Silveira Júnior

Justificação: É extremamente expressivo o número de diabéticos no Estado de Minas Gerais, boa parte dos quais carece de assistência governamental para fazer face ao tratamento que necessitam para sua sobrevivência. O elevado custo dos medicamentos e insumos não cabe no orçamento das famílias alvo desta lei, levando os pacientes ao tratamento inadequado e à morte.

Considerando que a saúde é um direito do povo e dever do Estado, entendemos que o programa proposto deve ser implementado urgentemente.

A aprovação deste projeto de lei, com certeza, ajudará a resgatar parte de dívida social e atenderá as vítimas de uma enfermidade crescente, perfeitamente controlável.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conceição das Alagoas o imóvel de propriedade do Estado, constituído por um terreno com área de 3.080m² (três mil e oitenta metros quadrados), situado nesse município, na R. Quintino Bocaiúva, s/nº, registrado sob o nº 4.165, às fls. 38v./39 do livro 3-G de Transcrições das Transmissões, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção da sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; à construção de oficina e à implantação de horta comunitária para recuperação de menores abandonados e infratores.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2001.

Anderson Aduino

Justificação: O projeto em questão objetiva seja doado ao Município de Conceição das Alagoas imóvel de propriedade do Estado, situado na R. Quintino Bocaiúva, nesse município.

A doação que se pretende efetivar justifica-se pela ociosidade do referido imóvel e pelo interesse do município em construir ali a sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Em 1961, quando o Estado recebeu o imóvel do município na condição de donatário, comprometeu-se a erigir, no local, uma escola, o que veio a se concretizar. Acontece que, atualmente, o bem encontra-se abandonado e danificado, sem destinação útil para a sociedade, servindo apenas para o refúgio de desocupados e marginais.

Por tais fatos e entendendo que o imóvel, sob o novo domínio, servirá melhor ao interesse coletivo ao abrigar crianças e adolescentes carentes, abandonados ou infratores, atendendo, assim, a uma das grandes preocupações da comunidade, devemos admitir a sua doação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.515/2001

Concede indenização especial ao ex-Deputado Jorge Carone Filho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais concederá indenização especial ao ex-Deputado Jorge Carone Filho, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por perdas e danos morais e materiais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão previstas em dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 25 de abril de 2001.

Glycon Terra Pinto

Justificação: O Deputado Jorge Carone Filho foi Vereador, Prefeito de Visconde do Rio Branco, Deputado Estadual em 2 legislaturas conforme documentos em anexo.

Foi autor dos projetos de lei que deram origem às Leis nºs 1.947, que criou recursos para a construção do Mineirão e do novo prédio da Assembléia Legislativa; 2.323, que concede isenção de impostos e taxas para indústrias pioneiras; 2.449, que criou o fundo de expansão dos serviços telefônicos, dando condições à TELEMIG, pelo sistema de auto-financiamento, de resolver o problema de telefone no interior e na Capital; 2.474, que equipara os vencimentos dos serviços civis e militares aposentados e reformados aos servidores da ativa, a chamada de Lei da Paridade; 2.395, que criou recursos para construção do Pronto-Socorro João XXIII, com o apoio do Secretário de Segurança, Paulo Pinheiro Chagas; 2.462, que criou a METAMIG, Metais de Minas Gerais S.A., que foi incorporada à CAMIG, hoje denominada COMIG, prevendo a construção da Usina Siderúrgica no Vale do Paraopeba, hoje denominada AÇOMINAS.

O Deputado Jorge Carone Filho foi reeleito Deputado à Assembléia Legislativa de Minas Gerais, no pleito de 1962, pelo Partido Republicano, PR, obtendo 6.805 votos conforme certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Elegeu-se, ainda, em 1962, Prefeito Municipal de Belo Horizonte, pelo Partido Republicano, PR, uma vez que a legislação eleitoral permitira a disputa pelas duas vagas, que o obrigou a renunciar ao mandato de membro da 5ª Legislatura. Os fatos ora narrados estão comprovados pelas anotações do livro "Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (1947 - 1996)", editado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Gerência-Geral de Documentação e Informação - Belo Horizonte - 1996.

A decisão política de Jorge Carone Filho de empossar-se como Prefeito de Belo Horizonte, às vésperas de instituir-se um período de exceção no País, com o advento do movimento de 31/3/64, causou os mais intensos transtornos na vida pública e privada do então jovem líder política.

Segue-se depoimento do ex-Deputado Jorge Carone Filho:

"Assumi a Prefeitura de Belo Horizonte com o funcionalismo e o operariado em greve, pois estavam com quatro meses e meio de atraso no pagamento; conversei com a liderança e acabei com a greve. Aliás, o pagamento do funcionalismo municipal estava em atraso há várias administrações. Mesmo com essas dificuldades, quando reajustei os impostos e taxas no terceiro ano de governo, quando ia colocar o pagamento do funcionalismo em dia, fui deposto, em uma madrugada, pelo Governo do Estado. Mesmo com essas dificuldades, em 2 anos, realizei obras importantes na cidade, em convênio com o Governo Federal do Presidente João Goulart. A Prefeitura construiu dezenas de canalizações na cidade, nas Ruas Professor Morais, Otoni, Andaluzita, Uruguaí, Palmira e nas imediações do aeroporto. Iniciei as canalizações nas Avenidas Prudente de Morais, Carlos Luz e prossegui a canalização do Córrego Cardoso, em Santa Efigênia.

Nos setores de educação, em apenas um ano de governo, elevei a matrícula do Colégio Municipal de 400 alunos para mais de 4.000; no Colégio IMACO, de 400 alunos para mais de 4.200 alunos, o IMACO tem hoje o mesmo número de vagas que deixei quando era Prefeito. Elevei o número de vagas no ensino primário de 5.000 para 16.000 vagas.

No setor de habitação, dei condições a milhares de famílias de ter a casa própria nos Bairros Nova Cintra, Bela Vista, Vista Alegre, Centenário, Cinquentenário, Betânia e São Bernardo. Construí 80 casas populares no Bairro Rio Branco em Venda Nova.

No setor de pavimentação, asfaltei a Av. Antônio Carlos e plantei palmeiras imperiais, pavimentei as ruas Jacuí, Niquelina, o centro do Bairro Barreiro e o de Venda Nova, bem como o Bairro da Glória, e dezenas de quarteirões no centro da cidade.

No setor de abastecimento de água, resolvi o problema do Bairro Santa Tereza e Floresta, fiz a canalização do segundo braço dos Taboões em Ibitité, que hoje serve ao Bairro Barreiro. Por intermédio da T. Janer, perfurei 60 poços artesanais, sendo que existem dois poços artesanais no lugar denominada Cercadinho; um produz 50 mil litros por hora, e o outro 180 mil litros, consegui, com o Presidente João Goulart, Cr\$3.000.000,00 para pagamento dos empreiteiros do túnel Taquaril e com o Presidente Castelo Branco, por intermédio do seu sogro, Comandador Artur Viana, Cr\$2.000.000.000,00 para abastecer a cidade com as águas do Rio das Velhas. Os Prefeitos Osvaldo Pieruceti e Sousa Lima fizeram a distribuição da água na cidade".

Exercendo Carone a chefia do Executivo de Belo Horizonte, onde estava realizando obras importantes para a cidade, principalmente em favor das pessoas mais carentes, foi deposto em uma madrugada pelo Governo do Estado com o apoio das forças militares fora do Ato Institucional nº 1, que já tinha vencido, com o apoio de forças militares, da Prefeitura de Belo Horizonte, obrigando os Vereadores a votar o seu impedimento, conforme consta nas atas das duas sessões legislativas. Meses depois, Jorge Carone Filho, teve suspensos seus direitos políticos por 10 anos, de acordo com a publicação do "Diário Oficial da União" (Seção I - Parte I), página 12.990, quinta-feira, 10/11/66.

O povo de Belo Horizonte e de Visconde do Rio Branco elegeu sua esposa, Nysia Carone, Deputado Federal, que também foi cassada pelo Ato Institucional nº 5, e teve seus direitos políticos suspensos por 10 anos, pela Junta Militar.

Jorge Carnone respondeu a 9 processos criminais, saindo livre de todos, e as suas contas de Prefeito de Belo Horizonte foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Câmara Municipal.

No período de sua cassação, que durou 17 anos, foi obrigado a vender a sua casa na Rua Aimorés, nº 2.450, nesta Capital, e uma fazenda que sua esposa recebeu de herança de seu sogro Orlando Barbosa Flores, de 135 alqueires de terra à margem da Rodovia Rio-Bahia, em Muriaé.

Um dos motivos de seu afastamento da Prefeitura foi que não ouvia o clamor público e retirava as árvores da Av. Afonso Pena.

A declaração do Secretário de Governo, Dr. Roberto Rezende, publicada no "Minas Gerais", "Diário do Executivo", sexta-feira, 5/2/65, comprova que o Governo do Estado foi responsável por seu afastamento e os processos que foram movidos contra ele.

O Vereador José Lincoln Magalhães, com o apoio unânime da Câmara Municipal, apresentou um projeto para indenizar Jorge Carone Filho dos dois anos que faltavam para cumprir mandato de Prefeito, o qual foi sancionado pelo Prefeito Célio de Castro.

Há de ser conferida ao Deputado Jorge Carone Filho, sob o ponto de vista também político, uma necessária reparação por danos morais. Ela é proposta por este projeto de lei, que, aprovado pelos parlamentares mineiros, receberá certamente a sanção do eminente Governador Itamar Franco. Tal entendimento guarda analogia com a indenização concedida aos Deputados Clodesmidt Riani, José Gomes Pimenta e Sinval de Oliveira Bambirra.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.516/2001

Dá a denominação de Rodovia José Portes da Silva ao acesso à AMG-900, que liga o Município de Chácara ao Bairro Filgueiras, no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rodovia José Portes da Silva o acesso à AMG-900, que liga o Município de Chácara ao Bairro Filgueiras, no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de abril de 2001.

Paulo Pettersen

Justificação: José Portes da Silva foi concessionário da linha intermunicipal Chácara – Juiz de Fora. Iniciou sua empresa dirigindo o primeiro ônibus e procurou, ao longo do tempo, atender as demandas e necessidades dos usuários, superando as dificuldades, principalmente quando as condições da estrada eram péssimas. Procurou, também, facilitar o pagamento das passagens de vários usuários e ajudou inúmeros estudantes que freqüentavam cursos em Juiz de Fora e não tinham condições de arcar com as despesas de transporte.

José Portes da Silva foi sócio fundador do Chacarense Futebol Clube, atleta, árbitro e, até, técnico. Foi, também, membro fundador da Biblioteca Municipal, colaborando com a doação de inúmeros livros.

Pela exposição, nada mais justo do que prestar-se esta homenagem, para o que conto com o apoio de meus pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.154/2001, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Associação Comercial de Minas Gerais pelo transcurso de seu centenário de fundação. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 2.155/2001, da Comissão de Justiça, solicitando seja enviado ofício ao Secretário do Planejamento pedindo que informe se a criação do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - está de acordo com o que dispõe o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 2000, no que concerne à criação de cargos. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.156/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja enviada ao Presidente da República moção de repúdio à instalação de radares nas rodovias federais do Estado, manifestando também a preocupação da Comissão com a implantação de medidas punitivas sem que sejam acompanhadas de campanhas educativas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.157/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Secretário da Justiça com vistas a que seja instituída a lei orgânica da Defensoria Pública.

Nº 2.158/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja instituída a lei orgânica da Defensoria Pública.

Nº 2.159/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado a realização de auditoria nas contas relativas à Taxa de Segurança Pública, nos últimos quatro anos.

Nº 2.160/2001, da Comissão de Direitos Humanos, pleiteando seja solicitada à Secretaria da Justiça a complementação da verba destinada à Penitenciária de Itaúna.

Nº 2.161/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Secretaria da Justiça denúncia formulada pelo Sr. José Márcio de Souza.

Nº 2.162/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Segurança Pública denúncia formulada pela Sra. Luzia de Freitas.

Nº 2.163/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada à Administração Regional da Pampulha da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte denúncia formulada pela Sra. Luzia de Freitas.

Nº 2.164/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG, ao Secretário da Segurança Pública e ao Ouvidor da Polícia cópia de denúncia apresentada por Jorge Miguel Teodoro.

Nº 2.165/2001, da Comissão de Direitos Humanos, solicitando seja encaminhada ao Governador do Estado, ao Comandante-Geral da PMMG e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado cópia de denúncia apresentada pelo Sr. Marcos Flávio, Capitão reformado da PMMG.

Do Deputado Fábio Avelar, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Assembléia com vistas à apresentação de projeto de resolução com o objetivo que menciona. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da Assembléia com vistas à constituição de uma comissão especial para discutir o regulamento do Financiamento Estudantil - FIES. (- À Comissão Especial.)

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Silveira.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Direitos Humanos, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e do Deputado Marco Régis.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Sargento Rodrigues, Márcio Cunha, Amilcar Martins, Sávio Souza Cruz e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O Sr. Presidente(Deputado Fábio Avelar) - A Presidência registra a presença, em Plenário, do Dr. Paulo Boechat, Presidente do Belo Horizonte Convention, e do Dr. Néelson de Souza Cunha, Presidente do SINDIPRON, que entrega a esta Presidência, oficialmente, um convite a todos os Deputados para participarem do II Fórum de Turismo de Eventos e Negócios e do II Encontro Mineiro dos Meios de Hospedagem, a se realizar dos dias 2 a 5 de maio.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.157 a 2.165/2001. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Defesa do Consumidor - aprovação, na 66ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.093/2001, do Deputado Geraldo Rezende; de Assuntos Municipais - aprovação, na 59ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 2.116 a 2.118/2001, do

Deputado Arlen Santiago; de Direitos Humanos - rejeição, na 70ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.099/2001, do Deputado Pedro Pinduca; e de Transportes - aprovação, na 67ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 2.088/2001, da Comissão de Transportes (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Agostinho Silveira, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.069/2000 seja enviado à Comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Questões de Ordem

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Conforme V. Exa. poderá verificar, há inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos. Assim sendo, peço encerramento, de plano, dos trabalhos.

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. fizesse a recomposição de quórum, já que temos alguns vetos que precisam ser votados. Tivemos uma votação trágica, na parte da manhã, essa "traíagem", essa falta de experiência do Deputado que tinha interesse no projeto. Ele coloca um projeto apertado, com 42 Deputados em Plenário, precisando 39. Ele queria que o veto fosse mantido. Mas a "traíagem" aconteceu. Não tive como falar isso hoje cedo, na declaração de votos. A traição e a falta de palavra começaram com o Deputado Rêmoló Aloise, que deu a Vice-Presidência ao Deputado Alberto Pinto Coelho, quando a base de Governo tinha todos os votos para o Deputado Álvaro Antônio. Ali começou a traição, e hoje temos essa desconfiança, Sr. Presidente. Muitos falaram que o problema era a base de Governo, mas a Oposição pode também ter votado contra, justamente para acontecer o que estamos vendo agora: o Plenário vazio. A reunião de Lideranças já acabou, e agora vemos essa dificuldade total para o quórum.

Tenho particular interesse de que esta Casa volte a andar, por causa do meu projeto dos semáforos e do meu projeto, em regime de urgência, dos radares, assunto sobre o qual o Deputado Alberto Bejani já faz um bom trabalho. Meu projeto pede que sejam identificados, para acabar com o que vem acontecendo e sendo denunciado pelo Deputado Alberto Bejani na BR - 040.

O mesmo acontece em Belo Horizonte. A BHTRANS está colocando radares itinerantes, em pontos estratégicos, não com o objetivo de educar, mas de faturar. Entretanto, o município e as empresas que exploram essa atividade devem estar cientes de que os radares existem para educar, como nos países de Primeiro Mundo. Meu projeto, que conta com o apoio de muitos Deputados, determina que existam placas de identificação a 200m e a cada 50m dos radares. Isso impedirá o que vem acontecendo, como, por exemplo, o fato de a BHTRANS estar colocando radares exatamente nos pontos onde a velocidade máxima permitida deixa de ser 70km para ser 60km, com a intenção de arrecadar.

É hora de esta Casa voltar a votar, com ou sem acordo. Os Deputados devem votar sem fazer compromisso, pois, quando se promete algo, têm-se que cumprir. Esta Casa sempre se pautou pela honestidade, sinceridade e compromisso. Muito obrigado.

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, orgulho-me de falar enquanto V. Exa. preside. Não vejo esta Casa sob a mesma ótica que o Deputado que me antecedeu, mas como uma Casa que está sempre procurando defender o interesse da população. Entretanto, estão se esquecendo de dizer que quem usou a caneta para dizer "não" aos policiais militares e civis chama-se Itamar Franco. O Governador usou seu direito de vetar a matéria e disse "não". Nós, da Oposição - e a Deputada sabe que, quando firmamos um compromisso, nós o mantemos -, votamos a favor da derrubada do veto. Já que o Governador vetou uma matéria tão importante, tenho certeza de que os oito que votaram a favor da manutenção do veto são da base do Governo, obedecendo ao Governador. Alguém do Governo os orientou a votar a favor do Governador Itamar Franco. Penso que as cadeiras de rodas já começam a fazer sucesso. Há Deputado que distribuiu, em sua base, 50 cadeiras de rodas. Será pior quando começarem a distribuir muletas com rolimã. Isso deve ser mais barato. Sr. Presidente, gostaria que registrasse que a posição do PFL foi pela derrubada do veto do Sr. Governador, para não prejudicar a Polícia Militar e a Polícia Civil, pois sabemos que os seus funcionários já são penalizados pela própria profissão, que exercem por amor. Esta Casa continua tendo respeito. Nobre Delegada, a senhora já era linda. Agora, com esse tratamento de beleza, ficou maravilhosa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - A Presidência, atendendo à solicitação do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 17 Deputados. Portanto, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para reunião de debates de amanhã, dia 27, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES, EM 27/4/2001

Presidência do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento - Falta de "quorum" - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Dalmo Ribeiro Silva - José Braga - Márcio Kangussu - Marco Régis - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de "quorum", e convoca os Deputados para a reunião extraordinária de quarta-feira, dia 2/5/2001, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de quarta-feira, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada nesta edição.).

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA LEGISLATIVA

Às dez horas do dia dezessete de abril de dois mil e um, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Antônio Júlio, Presidente; Alberto Pinto Coelho, 1º-Vice-Presidente; Ivo José, 2º-Vice-Presidente; Mauri Torres, 1º-Secretário; e, Wanderley Ávila, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide autorizar a isenção do registro de ponto no sistema informatizado de apuração de frequência, do servidor João Alves Cardoso, matrícula 1600-4, em razão das peculiaridades de suas funções junto ao IPLEMG, não acarretando a decisão nenhum prejuízo no desenvolvimento de sua carreira. A Mesa, decide, também, fixar o limite de despesa de gabinete parlamentar, tendo em vista a necessidade de proceder a ajustes e em face das

disponibilidades orçamentárias da Casa. Em seguida, por meio da Deliberação nº 2.028/2001, a Mesa aprova a nova estrutura do Gabinete do Deputado Kemil Kumaira. Isso posto, a Mesa defere o Requerimento s/nº do Deputado Kemil Kumaira, em que solicita seja constituída uma comissão preparatória das comemorações do centenário de nascimento do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e designa os Deputados Wanderley Ávila, Alberto Pinto Coelho, João Batista de Oliveira, Kemil Kumaira, Maria Olívia, Márcio Cunha e Doutor Viana, para comporem a respectiva comissão. Continuando os trabalhos, o Presidente procede à distribuição das matérias aos relatores, cabendo ao próprio Presidente, o Requerimento nº 2.020/2001, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, em que solicita se peçam ao Comandante da Polícia Rodoviária Estadual, informações sobre fiscalização realizada em território mineiro nos últimos 12 meses; ao Deputado Alberto Pinto Coelho, o Requerimento nº 1.948/2001, do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando seja encaminhado ao Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado pedido de informações acerca do montante de créditos devidos àquela autarquia referente a serviços gráficos e publicações; ao Deputado Ivo José, o Requerimento nº 2.019/2001, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, solicitando seja encaminhado ao DER-MG pedido de informações sobre a existência de convênio com Furnas para a construção da estrada que liga o Município de Liberdade ao de Bocaina de Minas; ao Deputado Wanderley Ávila, o processo contendo solicitação da Área de Serviços Gerais de abertura de processo licitatório para a contratação de serviços de cópias reprográficas; ao Deputado Mauri Torres, o processo contendo o Termo de Aditamento nº 25/2001, para ampliação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e as empresas ABC Táxi Aéreo S.A., Ariba Aerotáxi Ltda. e Viganó Táxi Aéreo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte aéreo; o processo contendo o termo de contrato de doação a ser celebrado entre a Assembléia e a entidade Conferência de São Vicente de Paulo do Município de São Tomás de Aquino, tendo como objeto a doação de um microcomputador avaliado em R\$200,00; os processos contendo os relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2001. Prosseguindo os trabalhos, passa-se à parte da reunião reservada à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o Deputado Antônio Júlio, manifesta-se sobre o Requerimento nº 2.020/2001, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – aprovado. Também faz uso da palavra o Deputado Alberto Pinto Coelho para relatar o Requerimento nº 1.948/2001, do Deputado Sargento Rodrigues – parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – aprovado. Ato contínuo, o Deputado Ivo José relata o Requerimento nº 2.019/2001, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas – parecer pela aprovação com a Emenda nº 1 – aprovado. Continuando a reunião, o Deputado Wanderley Ávila relata os seguintes processos: o processo contendo solicitação da Área de Serviços Gerais de abertura de licitação para contratação de serviços de cópias reprográficas – parecer favorável – aprovado; o Requerimento nº 1.854/2001, do Deputado Durval Ângelo, distribuído na reunião da Mesa de 4/4/2001, em que solicita seja encaminhado ao Poder Executivo pedido de informações sobre o contrato de comodato do Estádio Independência, celebrado entre o Estado e o América, clube de futebol desta Capital – parecer pela aprovação – aprovado; e o Requerimento nº 2.018/2001, da Comissão de Transporte distribuído na reunião da Mesa de 4/4/2001, solicitando seja encaminhado ao DER-MG pedido de envio a esta Casa da relação dos convênios-contratos assinados pelo referido órgão, a partir de janeiro de 2000, contendo objeto, valor e prazo de duração – parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1 – aprovado. Prosseguindo a reunião, o Deputado Mauri Torres manifesta-se sobre o processo contendo o Termo de Aditamento nº 25/2001, para ampliação do objeto do contrato celebrado entre a Assembléia e as empresas ABC Táxi Aéreo S.A., Ariba Aerotáxi Ltda. e Viganó Táxi Aéreo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte aéreo – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Diretoria-Geral e da Procuradoria da Casa – aprovado; sobre o processo contendo o termo de contrato de doação a ser celebrado entre a Assembléia e a entidade Conferência de São Vicente de Paulo do Município de São Tomás de Aquino, tendo como objeto a doação de um microcomputador avaliado em R\$200,00 – parecer favorável, considerando manifestação da Área de Material e Patrimônio e da Procuradoria da Casa – aprovado; sobre o processo distribuído na reunião da Mesa de 20/3/2001, resultante do Convite nº 66/2000 e contendo o Termo de Contrato CTO/56/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Gesmaq Comércio e Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de assistência técnica permanente, compreendendo manutenção preventiva e corretiva em equipamentos – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria da Casa – aprovado; sobre o processo distribuído na reunião da Mesa de 20/3/2001, resultante do Convite nº 62/2000 e contendo o Termo de Contrato CTO/57/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Car Rental Systems de Minas Gerais Ltda., e o Termo de Contrato CTO/58/2001, a ser celebrado entre a Assembléia e Auto Locadora Brasil Ltda., ambos tendo como objeto a locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, incluindo seguro total sem franquia – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria da Casa – aprovado; sobre o processo distribuído na reunião da Mesa de 4/4/2001, contendo o Termo de Aditamento nº 349/2000, para a 3ª prorrogação e alteração do anexo único do CTO/001/1998, celebrado entre a Assembléia e a Adservis – Administração de Serviços Internos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação do prédio da ALMG, seus anexos e outras dependências – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria da Casa – aprovado; e sobre o processo distribuído na reunião da Mesa de 4/4/2001, resultante do Convite nº 63/2000, contendo o termo de contrato a ser celebrado entre a Assembléia e a Casa das Peças e Serviços Automotivos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel e a gasolina da frota da Assembléia – parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestação da Área de Serviços Gerais e da Procuradoria da Casa – aprovado. A seguir, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida nas Deliberações da Mesa nºs 1.603, de 1.999, 1.883, de 2000, 1.963, 2.011, 2.020, 2.021 e 2.028, de 2001. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: nomeando Nilzete Moreira Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, 8 horas; tomando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - "Diário do Legislativo", edição de 11/4/2001, que nomeou Cristiana Miglio Kumaira Pereira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Mário Lúcio Elmaes Sampaio para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas; nomeando Maria Lúcia Picorelli Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Nathan Brauer para o cargo de Assistente Administrativo, com exercício no Gabinete do Deputado Kemil Kumaira, Vice-Líder do PSDB; exonerando, a partir de 23/4/2001, Fabiana Abreu Barros do cargo de Técnico Executivo Gabinete II, 8 horas; nomeando Fabiana Abreu Barros para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, 8 horas; nomeando Marton Victor dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, 8 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, aos 24 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 237ª reunião ordinária, EM 2/5/2001

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.691, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no Estado. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.687, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP - e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.681, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.689, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.414, de 23/12/99, que cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - CODEI. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei Complementar nº 65, que altera dispositivo da Lei nº 6.624, de 18/7/1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Fábio Avelar opinou pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção de casos de Lesão por Esforço Repetitivo - LER. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opinou pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opinou pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98, e 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva opinou pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 66, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos incisos IV e V do art. 17; aos incisos IX, X e XX do art. 22; aos arts. 47 e 48; ao inciso VII do art. 49; aos §§ 1º e 2º do art. 66 e ao § 2º do art. 86; ao art. 100; ao § 1º do art. 120; aos arts. 169 e 170; aos §§ 7º e 8º do art. 171; ao art. 310; ao parágrafo único do art. 316; aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 325; aos arts. 335, 339 e 341; e pela rejeição do veto ao inciso I do art. 8º; ao art. 185; à alínea "c" do inciso IV e ao inciso XV do art. 190; ao § 2º do art. 203 e aos arts. 204, 207, 212, 337 e 338.

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização de sistema de referência hospitalar. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Henrique opinou pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer. Designado relator em Plenário, o Deputado José Henrique solicitou o prazo regimental para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.662, que dispõe sobre o Programa Estadual de Saúde Vocal. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.665, que institui o Programa de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 14.692, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.496, de 5/4/2000, que dispõe sobre a implantação do Projeto Serviço Integrado de Administração Financeira - SIAFI-Cidadão. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 14.696, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2001. A Comissão Especial perdeu prazo para emitir parecer.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 2/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia: Projeto de Lei nº 1.397/2001, do Deputado Wanderley Ávila, e Requerimentos nºs 1.947 e 1.963/2001, do Deputado Sargento Rodrigues; 2.005/2001, da Comissão de Direitos Humanos; 2.026/2001, do Deputado Arlen Santiago; 2.069/2001, do Deputado Gil Pereira; 2.086/2001, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 2.094/2001, do Deputado Irani Barbosa; 2.115/2001, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; 2.130/2001, do Deputado Durval Ângelo, e 2.131 e 2.132/2001, do Deputado Miguel Martini.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

Ordem do dia da 59ª reunião ordinária da comissão de Administração Pública, a realizar-se às 10 horas do dia 2/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 489/99, do Deputado Bené Guedes; 1.139/2000, do Deputado Sargento Rodrigues; 1.431/2001, do Governador do Estado; Projeto de Lei Complementar nº 33/2000, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.120/2001, do Deputado Kemil Kumaira; 2.126/2001, do Deputado Marco Régis; 2.141 e 2.142/2001, do Deputado Chico Rafael.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 58ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 10 horas do dia 2/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.336/2000, do Deputado Agostinho Silveira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.325/2000, do Deputado Arlen Santiago; 1.447/2001, do Deputado Paulo Pettersen.

Requerimentos nºs 2.101/2001, do Deputado Álvaro Antônio; 2.103/2001, do Deputado Djalma Diniz; 2.129/2001, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; 2.143/2001, do Deputado Eduardo Hermeto; 2.147 e 2.148/2001, do Deputado Kemil Kumaira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 61ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 14h30min do dia 2/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 51ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 2/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 37ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 3/5/2001

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião

extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 2 de maio de 2001, destinada à apreciação dos vetos às Proposições de Lei nºs 14.691, que institui o parcelamento de multas em atraso decorrentes de infrações de trânsito no Estado; 14.687, que cria o Fundo Estadual de Segurança Pública e dá outras providências; 14.681, que acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei nº 11.539, de 22/7/94, que dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais; 14.689, que acrescenta dispositivos à Lei nº 13.414, de 23/12/99, que cria o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais; 14.604, que dispõe sobre procedimentos especiais para prevenção e detecção de casos de LER; 14.605, que dispõe sobre o programa permanente de renda mínima para a família que se responsabilizar pela guarda de criança ou adolescente abandonados; 14.634, que altera dispositivos das Leis nºs 12.730, de 30/12/97; 13.243, de 23/6/99; 12.989, de 30/7/98; e 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 14.661, que dispõe sobre a estruturação e a organização de sistema de referência hospitalar; 14.655, que dispõe sobre o controle e o licenciamento dos empreendimentos e das atividades geradoras de resíduos perigosos no Estado; 14.662, que dispõe sobre o Programa Estadual de Saúde Vocal; 14.665, que institui o Programa de Higiene Bucal na rede estadual de ensino fundamental; 14.692, que acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 13.496, de 5/4/2000, que dispõe sobre a implantação do Projeto de Serviço Integrado de Administração Financeira - SIAFI-Cidadão -; e 14.696, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2001; e às Proposições de Lei Complementar nºs 65, que altera dispositivo da Lei nº 6.624, de 18/7/1975, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 66, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de abril de 2001.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Fábio Avelar, Márcio Cunha e Pastor George, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 30/4/2001, às 14 horas, na Câmara Municipal de São Lourenço, com a finalidade de se tratar de assuntos relativos à exploração desordenada das águas minerais desse município.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2001.

Maria Olívia, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2001

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, Durval Ângelo, Cabo Morais e Chico Rafael, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/5/2001, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Durval Ângelo.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2001.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial das Multas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Ambrósio Pinto, Sargento Rodrigues, Antônio Andrade e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/5/2001, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o relatório final do trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2001.

Alberto Bejani, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.162/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o Projeto de Lei nº 1.162/2000 dispõe sobre a política de proteção à fauna e flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 a 6, que apresentou. Vem, agora, o projeto a esta Comissão, para ser apreciado quanto ao mérito. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre o assunto.

Fundamentação

O objetivo específico do projeto em análise é modificar a política estadual de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura, consubstanciada na Lei nº 12.265, de 1996. Propõe, para tanto, uma série de medidas que visam a atualizar a lei vigente, entre as quais se destaca a criação do Conselho Estadual da Pesca e da Aquicultura.

Conforme se depreende da justificação do projeto, as modificações propostas são oriundas de um intenso debate com os segmentos da sociedade envolvidos com a questão pesqueira no Estado, incluindo representantes do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, das federações de pescadores profissionais e amadores, da Polícia Florestal e da comunidade científica. Outros subsídios foram colhidos, ainda, no debate público realizado no Plenário desta Casa, em 19/11/99, pela Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Deve-se enaltecer o espírito que conduziu esse trabalho de revisão, uma vez que a atual lei de pesca do Estado, também originária de projeto de lei de iniciativa parlamentar, foi fruto de um processo de ampla discussão e negociação com os setores ligados à questão. Dessa forma, nada mais oportuno que sua alteração seja feita de forma participativa.

Ao final do parecer, estamos apresentando a Emenda nº 7, com o intuito único de corrigir a redação do art. 14 da proposição, o qual dispensa o exercício da pesca amadora, juntamente com a pesca de subsistência, da obrigatoriedade de licença do órgão competente e obriga a atividade de despesca ao licenciamento. Pela inteligência do projeto, depreende-se que esta última modalidade de pesca, por exigir registro próprio, é que deve ser dispensada dessa licença.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.162/2000, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 7, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 7

Dê-se ao art. 14 a seguinte redação:

"Art. 14 - Para o exercício da atividade pesqueira no Estado, é obrigatória a licença emitida pelo órgão competente, salvo nas modalidades enumeradas nos incisos II e IV do art. 3º desta lei."

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - Paulo Piau - Kemil Kumaira.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.327/2000

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Rodrigues, o Projeto de Lei nº 1.327/2000 altera dispositivos das Leis nºs 6.763, de 26/12/75, e 13.430, de 28/12/99, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição. Vem, agora, a matéria a esta Comissão para ser apreciada quanto ao mérito.

Fundamentação

O projeto em análise propõe alterações na Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e na Lei nº 13.430, de 1999, que modifica a primeira. Especificamente, busca-se alterar a Tabela A, que contém os valores das taxas de expediente relativas a atos das autoridades administrativas, no caso, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Primeiramente, a proposição estabelece o valor de R\$2,00 como base de cálculo da taxa incidente sobre mudas de café, da classe fiscalizada, por milheiro ou fração, em vez dos R\$5,00, como se pratica atualmente. Em seguida, aumenta para R\$1.500,00 o valor da taxa cobrada para o cadastramento ou recadastramento de produto agrotóxico, contra os R\$300,00 hoje em vigor.

Segundo os argumentos apresentados na justificação do projeto, as mudanças propostas não configuram renúncia de receita por parte do Estado, pois haverá uma compensação na arrecadação proveniente da cobrança da outra taxa. Outrossim, o agricultor, principalmente o produtor de café, será o maior beneficiário da medida, já que as mudas fiscalizadas pelo IMA poderão ter seus custos reduzidos. A majoração da taxa de registro de produto agrotóxico, por sua vez, recairá sobre o fabricante ou comerciante, geralmente empresas com melhores condições de absorver o impacto desse aumento em seus custos de produção.

Entendemos, dessa forma, que as medidas preconizadas no projeto são benéficas para todo o setor agroindustrial, notadamente para os segmentos ligados à cadeia produtiva do café, os quais se encontram em momento de grande dificuldade econômica, em virtude dos baixos preços praticados nos mercados interno e externo.

Ao final do parecer, apresentamos as Emendas nºs 1 e 2, com o intuito de sanar erro material da proposição original. Sugerimos, ainda, em atenção a reivindicação dos produtores de mudas, a Emenda nº 3, que visa a isentar da taxa de fiscalização as mudas não comercializadas.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.327/2000, no 1º turno, com as Emendas nº 1 a 3, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

No item 1.7.5.3, a que se refere o art 1º, onde se lê "mudas de café da classe fiscalizada, por milheiro ou fração - 2,00", leia-se "mudas de café da classe fiscalizada, por milheiro ou fração - 2,00/vez."

EMENDA Nº 2

No item 1.8.1 a que se refere o art 2º, onde se lê "Produto agrotóxico, por produto - 1.500,00", leia-se "Produto agrotóxico, por produto - 1.500,00/ano."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - A taxa a que se refere o art. 1º desta lei não incidirá sobre as mudas de café não comercializadas no ano agrícola correspondente."

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

João Batista de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira, relator - Paulo Piau - Kemil Kumaira.

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Silveira, o projeto de lei em exame determina a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e da execução do Hino Nacional nas escolas públicas do Estado.

Publicada no "Minas Gerais" de 24/2/2001, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, para receber parecer.

Preliminarmente, cabe-nos analisar o projeto nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos regimentais.

Fundamentação

O projeto de lei em exame visa a instituir o momento cívico, com o hasteamento da Bandeira Nacional e a execução do Hino Nacional, no primeiro dia letivo de cada mês, nas escolas públicas do Estado.

A Constituição da República, em seu art. 13, § 1º, dispõe que são símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

A princípio recepcionada pela Carta de 1988, a Lei Federal nº 5.700, de 1º/9/71, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, regulamenta o referido dispositivo constitucional. Essa lei, em seu art. 14, parágrafo único, determina que as escolas públicas e particulares, ao menos uma vez por semana durante o ano letivo, deverão proceder ao hasteamento solene da Bandeira Nacional, e seu art. 25, inciso II, estabelece que o Hino Nacional será executado na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional.

Essa lei, por sua vez, foi regulamentada pelo Decreto nº 70.274, de 1972. A par disso, editou-se no Estado a Lei nº 7.451, de 1978, que institui o instante cívico, que consiste na obrigatoriedade de se cantar o Hino Nacional e o Hino à Bandeira uma vez por semana nas escolas públicas de 1º grau. Repare-se que essa lei estadual não estendeu tal obrigatoriedade às escolas de 2º grau nem às escolas particulares, como fez a lei federal.

Já a Lei nº 12.304, de 1996, em seu art. 2º, determina que, nas escolas públicas e particulares, se faça o hasteamento solene da Bandeira do Estado, pelo menos uma vez por semana, durante o ano letivo.

Vê-se, pois, que, consoante as disposições legais trazidas à colação, já existe a obrigatoriedade do hasteamento da Bandeira Nacional e da execução do Hino Nacional nas escolas, como também do hasteamento da Bandeira Estadual, sendo a periodicidade exigida pelas citadas leis - uma vez por semana - maior que a do projeto em apreço, que é mensal.

Todavia, tais legislações são contrastantes no que tange à abrangência de suas disposições. Enquanto a lei federal abrange todas as escolas, públicas ou particulares, de 1º e 2º graus, a lei estadual, no que tange à execução do hino e ao hasteamento da bandeira nacionais, só obriga as escolas públicas de 1º grau, deixando de fora as demais. Já a Bandeira Estadual (o hino estadual ainda não existe) deve ser hasteada semanalmente em todas as escolas, públicas e particulares, de 1º e 2º graus.

Diante disso, percebe-se que, em se tratando dos símbolos nacionais, há um impasse jurídico quanto a se determinar qual das normas, a federal ou a estadual, deve ser observada pelas escolas de nosso Estado. A solução, evidentemente, há de ser buscada nas regras constitucionais pertinentes à repartição de competências legislativas entre os entes que compõem a Federação.

Não há dúvida quanto à recepção da citada lei federal pela ordem constitucional em vigor, pelo menos no que diz respeito às suas disposições gerais relativas às características dos símbolos nacionais, aos critérios para sua feitura e a suas formas de utilização, as quais são de observância obrigatória para todos os entes federados. Quanto a tais aspectos, o ordenamento federal mostra-se compatível com a Carta de 1988, ressaltando-se, ainda, que a União detém competência para legislar privativamente sobre a matéria, porquanto se trata de símbolos nacionais.

No entanto, no tocante aos procedimentos escolares relativos à execução do hino e ao hasteamento da bandeira, parece-nos que as disposições da lei federal não foram totalmente recepcionadas pela ordem constitucional em vigor, senão vejamos: tal medida está relacionada com a educação e o ensino, pois tem em vista preparar os estudantes para o exercício da cidadania. Sendo assim, as disposições federais em questão fogem ao campo normativo sobre o qual a União detém competência privativa - legislação sobre símbolos nacionais - passando a se enquadrar no âmbito das matérias de competência legislativa concorrente, nos termos do art. 24, IX, da Carta Magna, segundo o qual "compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto", cabendo, nesse caso, à União editar as normas gerais, e aos Estados, as específicas. Ressalte-se que, nos termos do art. 22, XXIV, da Carta Magna, a União tem, ainda, competência privativa para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Em 1996, a União editou a Lei nº 9.394, dispoendo sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Observe-se que essa lei, que também é de observância obrigatória pelos entes federados, é posterior à lei federal que trata dos símbolos nacionais.

A Lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 17, incumbiu ao Estado federado a tarefa de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, que compreende as instituições de ensino mantidas pelo poder público, as instituições de educação superior mantidas pelo poder público municipal e as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada e pelos órgãos de educação estaduais. Quanto aos currículos escolares, segundo o art. 26 do mesmo ordenamento, eles devem ter uma base nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, tendo em vista as peculiaridades regionais e locais, respeitada, ainda, a autonomia pedagógica assegurada às escolas.

Dessas determinações e de outras igualmente consignadas na Lei de Diretrizes e Bases, resulta claro que cabe aos Estados, e não mais, à União dispor sobre os procedimentos pedagógicos a serem adotados pelas instituições componentes do sistema estadual de ensino, devendo-se concluir que as disposições federais da Lei nº 5.700, de 1971, que obrigariam tais instituições a entoar o Hino Nacional e a hastear a Bandeira Nacional não foram recepcionadas pela ordem jurídica vigente, por incompatíveis com o expressivo grau de autonomia assegurado aos diversos sistemas de ensino.

Sendo assim, vigem no Estado, no que tange ao momento cívico, apenas as determinações emanadas das leis estaduais, às quais já nos referimos. Essa legislação, contudo, pode ser aperfeiçoada, visto que, em se tratando do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, apenas as escolas públicas de 1º grau estão vinculadas ao procedimento. Ademais, dentro do espírito da consolidação legislativa, é mister reunir em um único ordenamento os critérios e requisitos relativos ao momento cívico, que deve englobar a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, o hasteamento da Bandeira Nacional e da Bandeira do Estado e deve ter periodicidade semanal, já disposta nas leis citadas, ocorrendo no último dia útil da semana, em todos os turnos, nas escolas de ensino fundamental. Para o cumprimento desta lei, há que se impor ainda uma sanção tanto aos administradores públicos quanto aos administradores da rede particular. Por último, tendo em vista as novas classificações introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases, cumpre assinalar que não mais se fala em ensino de 1º grau, mas em ensino fundamental.

Apresentamos, pois, o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.375/2001 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o instante cívico nos estabelecimentos públicos e particulares de ensino fundamental integrantes do sistema estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino fundamental, públicos e particulares, integrantes do sistema estadual de ensino promoverão, no último dia útil de cada semana, em todos os turnos, durante o ano letivo, o instante cívico, que compreende o hasteamento solene da Bandeira Nacional e da Estadual e a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará:

I - o Diretor de escola da rede pública às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;

II - o estabelecimento da rede particular de ensino à cassação de sua autorização de funcionamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.451, de 21 de dezembro de 1978, e o art. 2º da Lei nº 12.304, de 23 de setembro de 1996.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

Geraldo Rezende, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dilzon Melo - Márcio Kangussu - Ermano Batista - Sávio Souza Cruz.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.419/2001

Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Administração Pública

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 2º, do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a reorganização de Secretarias de Estado e dá outras providências.

A proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 a 6, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para, em reunião conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 128, c/c o art. 188, do Regimento Interno.

Na fase de discussão da matéria, foi a Emenda nº 13 destacada e rejeitada pela Comissão, razão pela qual elaboramos nova redação do parecer, nos termos do art. 138, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame trata da reforma administrativa das Secretarias de Estado da Casa Civil e Comunicação Social e do Planejamento e Coordenação Geral. Prevê o desmembramento da primeira em três Secretarias de Estado: da Casa Civil, da Comunicação Social e de Governo. Segundo justificativa do Governador, esse desmembramento não acarretará despesa adicional para o Estado, uma vez que o orçamento das três Secretarias está limitado àquele estabelecido para a atual Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social no orçamento de 2001.

Reestrutura, ainda, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -, tendo em vista, principalmente, a criação das autarquias Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - e Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais - IDENE. Segundo a exposição de motivos apresentada pelo Governador, a reforma da SEPLAN, que prevê uma redução de sua estrutura, proporcionará ao órgão maior dinamismo e economia no desenvolvimento de suas atribuições.

Além disso, a proposição extingue a Autarquia Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Minas Gerais - ARSEMG -, criada pela Lei nº 12.999, de 1998, e subordina o Conselho de Segurança Alimentar do Estado de Minas Gerais - CONSEA - diretamente ao Governador do Estado.

Ainda de acordo com o disposto no projeto, os Escritórios de Representação do Estado em São Paulo, em Brasília e no Rio de Janeiro se mantêm vinculados à Secretaria de Estado da Casa Civil. No entanto, a competência para coordenar as ações de representação e relacionamento político-institucional do Governo do Estado nos níveis municipal, federal e com a sociedade passa a ser da Secretaria de Estado de Governo. Assim, seria mais conveniente a vinculação dos Escritórios de Representação à Secretaria de Estado de Governo, o que sugerimos por meio das Emendas nºs 7 e 8.

À Secretaria de Estado de Governo, também, compete manter um sistema de informações municipais e das ações de governo com aplicação nos municípios. Para tanto, inclui, na sua estrutura orgânica, uma Subsecretaria de Assuntos Municipais, prevendo a criação de um cargo de Subsecretário de Estado. Devido à existência desta, entendemos ser pertinente a alteração do nome da Pasta para Secretaria de Estado de Governo e de Assuntos Municipais, o que fazemos por meio da Emenda nº 9.

Verifica-se, ainda, que o projeto não faz menção à Ouvidoria da Polícia, a qual estava vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, por força da Lei nº 13.341, de 1999. Para que tal órgão não permaneça solto na estrutura do Executivo, apresentamos a Emenda nº 10, que vincula a Ouvidoria da Polícia diretamente ao Governador do Estado.

Vale ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emendas que suprimiram as referências aos cargos em comissão previstos no projeto. Isto ocorreu porque os dispositivos feriam a Emenda Constitucional nº 19, de 1998. De fato, o art. 37, V, da Constituição da República, com a redação dada pela referida emenda, determina que "os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais previstos em lei, destinam-se apenas às funções de direção, chefia e assessoramento", e a proposição previa vários cargos que não eram nem de direção, nem de chefia, nem de assessoramento. Por isso, resolvemos acatar as emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Por fim, apresentamos as Emendas nºs 11 e 12. A primeira concede abono correspondente a 40 horas-vôo por mês para os ocupantes dos cargos de Comandante de Avião a Jato, Comandante de Avião, Piloto de Helicóptero e Primeiro Oficial de Aeronave, devido às peculiaridades do cargo que exercem. A segunda determina que o Executivo publicará o quadro de efetivos a que se referem as Leis nºs 10.961, de 1992, e 10.324, de 1990, ficando autorizado a promover, nas atuais classes, a alteração da nomenclatura e a redistribuição dos cargos existentes e omitidos em seus respectivos anexos. O fundamento da emenda é organizar o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, garantindo-se maior controle e transparência.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.419/2001 com as Emendas nºs 1 a 6, da Comissão de Constituição e Justiça, e 7 a 12, que apresentamos.

EMENDA Nº 7

Suprima-se o inciso II do art. 5º.

EMENDA Nº 8

Acrescente-se a seguinte Seção III ao Capítulo IV do projeto, renumerando-se as demais, e o seguinte art. 26, renumerando-se os demais:

"Seção III

Da Área de Competência

Art. 26 - Integram a área de competência da Secretaria de Estado de Governo:

I - órgãos autônomos:

- a) Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília - ERBR -;
- b) Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais no Rio de Janeiro - ERRJ -;
- c) Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em São Paulo - ERSP.".

EMENDA Nº 9

Substitua-se a expressão "Secretaria de Estado de Governo" pela expressão "Secretaria de Estado de Governo e de Assuntos Municipais".

EMENDA Nº 10

Acrescente-se o seguinte art. 2º às disposições preliminares:

"Art. 2º - Fica subordinada diretamente ao Governador do Estado a Ouvidoria da Polícia.

Parágrafo único - O cargo de Ouvidor da Polícia fica transferido para o Quadro Especial de Pessoal da Ouvidoria da Polícia.".

EMENDA Nº 11

Acrescente-se o seguinte artigo às disposições gerais, transitórias e finais:

"Art. - Fica instituído abono atribuído aos ocupantes dos cargos de Comandante de Avião a Jato, código EX-41, Comandante de Avião, código EX-24, Piloto de Helicóptero, código EX -35, e primeiro Oficial de Aeronave, código EX-25, correspondente a quarenta horas-vôo por mês.

Parágrafo único - O abono a que se refere o "caput" deste artigo não integra a remuneração do servidor e não serve de base de cálculo para vantagens.".

EMENDA Nº 12

Acrescente-se o seguinte artigo nas disposições gerais, transitórias e finais:

"Art. - O Poder Executivo publicará o quadro de cargos efetivos a que se referem as Leis nºs 10.961, de 14 de dezembro de 1992, e 10.324, de 20 de dezembro de 1990, ficando autorizado a promover a alteração da nomenclatura e a redistribuição dos cargos existentes na data de publicação desta lei, os quais tenham sido omitidos em seus respectivos anexos.".

Sala das Comissões, 25 de abril de 2001.

Mauro Lobo , Presidente - Eduardo Brandão, relator - Hely Tarquínio - Sebastião Navarro Vieira - Irani Barbosa - Sávio Souza Cruz - Cristiano Canêdo.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

- O Sr. Presidente despachou, em 26/4/2001, a seguinte comunicação:

Do Deputado Marco Régis, notificando o falecimento da Sra. Zélia Carvalhaes Freire, ocorrido em 11/4/2001, em Muzambinho. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 24/4/2001, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, 1.576, de 15/12/98, e 1.993, de 20/2/2001, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.887, 1.901, 1.933, 1.948, de 2000, 1.967, 1.969, 1.987, 2.010, 2.029, 2.030, 2031, 2.033, 2.032, 2.034, 2.035, 2.036, de 2001, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adelmo Carneiro Leão

exonerando, a partir de 2/5/2001, Carlos Alberto Menezes de Calazans do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Eduardo Armond Cortes de Araújo do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Carlos Alberto Menezes de Calazans para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Eduardo Armond Cortes de Araújo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Miriam Gontijo Guimarães Nogueira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Andrade

exonerando, a partir de 2/5/2001, Jaques Alberto Lage do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Nilza Carneiro de Lima Andrade do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Theresa Rachel Paula de Menezes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Ellen Caroline Carneiro de Lima Silva para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Jaques Alberto Lage para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Nilza Carneiro de Lima Andrade para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Theresa Rachel Paula de Menezes para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Cristiano Canêdo

exonerando, a partir de 2/5/2001, Alexandre Augusto da Silva Canêdo do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Emanuel Starling Albuquerque do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Laura Freitas Canêdo do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Alexandre Augusto da Silva Canêdo para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão AL-19, 8 horas;

nomeando Emanuel Starling Albuquerque para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Júlio Cesar de Moura Bernardo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Laura Freitas Canêdo para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando, a partir de 1º/5/2001, Maria do Carmo Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Daniel Antonio da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Márcia Maria Martins para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Marta Saturnino Ferreira de Paula para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

exonerando, a partir de 2/5/2001, Clarita Ribeiro Gonzaga do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Mônica Maria de Oliveira Pinto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

nomeando Clarita Ribeiro Gonzaga para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

nomeando Mônica Maria de Oliveira Pinto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Kemil Kumaira

nomeando Andresa Sucupira Santos para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Gilvânio Moura Batista para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Gabinete do Deputado Marcelo Gonçalves

exonerando, a partir de 1º/5/2001, Ademi Amaral Filho do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas;

nomeando Clayton Gonçalves Gosling para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 4 horas.

Gabinete da Deputada Maria Olívia

exonerando, a partir de 2/5/2001, Jair Diniz França do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, José de Paula Moreira do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, José Luiz Baia Henriques do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Pedro de Jesus do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

exonerando, a partir de 2/5/2001, Ricardo Bernardes Nogueira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

nomeando Jair Diniz França para o cargo de Técnico Executivo Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas;

nomeando José de Paula Moreira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando José Luiz Baia Henriques para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Pedro de Jesus para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Ricardo Bernardes Nogueira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas.

Gabinete do Deputado Mauro Lobo

exonerando, a partir de 2/5/2001, Luiz Olavo França Versiani do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão AL-39, 8 horas;

nomeando Luiz Olavo França Versiani para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão AL-40, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2001

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2001

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de maio de 2001, às 14 horas, na Rua Rodrigues Caldas, 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho, na sala de reuniões da Área de Material e Patrimônio, a abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 5/2001, destinada à contratação de empresas para a prestação de eventuais serviços de transporte aéreo, por meio de aeronaves, pelo prazo de doze meses.

O edital poderá ser adquirido no endereço mencionado, mediante o pagamento da importância não reembolsável de R\$1,80 (um real e oitenta centavos).

Belo Horizonte, 27 de abril de 2001.

Sérgio José Barcelos, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: ADSERVIS – Administração de Serviços Internos Ltda. Objeto: prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação. Objeto do aditamento: prorrogação contratual e alteração do anexo único. Dotação orçamentária: 01 122 001 2 127 0001 3132 (301).

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2001

Convite nº 12/2001 - Objeto: aquisição de suprimentos de informática. Licitantes habilitadas: Ronaldo Hilário Cardoso & Companhia Ltda., Licitbem Comercial Ltda., Repremig Repres. e Com. de Minas Gerais Ltda., Star Technology do Brasil, AMD Informática Ltda., Lopes & Rubinger Informática Ltda., Bysen do Brasil Ltda., Compex Sistemas e Consultoria Ltda., Componente Eletrônica Ltda., Oficina da Informática Ltda., Loja Elétrica Ltda., Microtécnica Informática Ltda., Deltatronic Comércio e Representações Ltda. e Spassos Informática Ltda.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação de atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 17/4/2001, na pág. 18, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Wanderley Ávila, onde se lê:

"Norma de Moraes", leia-se:

"Norma Márcia de Moraes".

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação de Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 25/4/2001, pág. 29, col. 1, sob o título "Gabinete do Deputado Luiz Tadeu Leite", onde se lê:

"Tito Guimarães", leia-se:

"Tito Guimarães Filho".

ATA DA 235ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 25/4/2001

Na publicação da ata em epígrafe, verificada na edição de 27/4/2001, na pág. 19, col. 3, sob o título "OFÍCIOS", onde se lê:

"Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, (3), comunicando, em atenção aos Requerimentos n°s 1.941 e 1.942/2001", leia-se:

"Do Sr. Henrique Hargreaves, Secretário da Casa Civil, (3), comunicando, em atenção aos Requerimentos n°s 1.941 e 1.944/2001".